

correrá por conta do excesso de arrecadação verificado no corrente exercício.

Artigo 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

~~Mogi Guaçu, 12 de Dezembro de 1972~~

~~Dr. JOÃO BATISTA VALLIM~~

~~- Prefeito Municipal -~~

Registrada e publicada na data supra.

JOSE RODRIGUES NETTO

- Chefe de Gabinete do Prefeito -

Lei nº 918 de 12 de Dezembro de 1972

Dispõe sobre abertura de um crédito especial de R\$ 25.000,00 - (Vinte e cinco mil cruzeiros).

Dr. João Baptista Vallim, Prefeito Municipal de Mogi Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica aberto na Contadoria Municipal o crédito especial de R\$ 25.000,00 - (Vinte e cinco mil cruzeiros), destinado ao pagamento de passes para transporte de alunos, referente a este exercício de 1972.

Artigo 2º) O valor do presente crédito, que oportunamente será regulamentado por Decreto do Executivo, correrá por conta do excesso de arrecadação verificado no corrente exercício.

Artigo 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mogi Guaçu, 12 de Dezembro de 1972

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

D. JOAO BATISTA VALLIM

- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na data supra.

[Handwritten signature]
JOSE EDRIGUES NETTO
- Chefe de Gabinete do Prefeito -

Lei nº 919 de 12 de Dezembro de 1972

concede auxílio de R\$ 60.000,00 - (sessenta mil cruzeiros) ao Grêmio Esportivo Guaquano.

Dr. João Baptista Vallim, Prefeito Municipal de Inopi Guagu, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio de R\$ 60.000,00 - (sessenta mil cruzeiros) ao Grêmio Esportivo Guaquano, que se destinará exclusivamente a cobrir despesas com a realização do campeonato Paulista da 2ª Divisão de Profissionais.

Artigo 2º) O valor do presente crédito, que será regulamentado por Decreto do Executivo, correrá por conta do excesso de arrecadação, já verificado no corrente exercício.

Artigo 3º) Fica o Grêmio Esportivo Guaquano obrigado a prestar contas da importância recebida, à esta Prefeitura e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

[Handwritten signature]
12 de Dezembro de 1972
D. JOAO BATISTA VALLIM
- Prefeito Municipal -